

em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 003/2010-DGPC/PAD DE 01/02/2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 69924**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...

CONSIDERANDO: os autos do Inquérito Policial nº 148/2008-SR/DPF/PA, instaurado pela Polícia Federal, no qual o servidor CARLOS ALBERTO PESSOA DOS SANTOS – Escrivão de Polícia Civil, figura como indiciado, pela prática, em tese, de crimes previstos nos artigos 288, 171, § 3º e 317 § 1º do C.P.B., fato ocorrido nesta Capital;

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 91 da Lei Complementar nº 022/94, tendo como acusado o servidor CARLOS ALBERTO PESSOA DOS SANTOS – Escrivão de Polícia Civil, (Matricula nº 5358795/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores;

II – Designar as servidoras REGINA MARCIA RAIOL LIMA, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO – Delegadas de Polícia Civil e MARINES DE JESUS LOPES SANTOS – Escrivã de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.

IV – A Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que tomem as providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0152/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
1/2/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70210**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0453/07-GAB/CORREGEPOL de 04/09/07, que teve por objeto apurar a conduta funcional do EPC RUBENS OLIVEIRA MATOS, em virtude das denúncias formuladas por WAGNER DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0453/07-GAB/CORREGEPOL de 04/09/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0153/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
1/2/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70212**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0264/07-GAB/CORREGEPOL de 13/06/07, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional do DPC ARIDISSON RODRIGO VIDAL DE OLIVEIRA, em virtude das denúncias formuladas por RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0264/07-GAB/CORREGEPOL de 13/06/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0155/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70220

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0205/09-GAB/CORREGEPOL de 04/03/09, que teve por objeto apurar responsabilidades, quanto ao veículo GOL, placa JVC 1073, código 902, que servia a DP de Igarapé-Miri, e encontrava-se desde o ano de 2004, na garagem da Prefeitura daquele Município, bastante deteriorado e sem qualquer condição de uso, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que possam fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0205/09-GAB/CORREGEPOL de 04/03/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0157/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70228

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1037/09-GAB/CORREGEPOL de 14/10/09, que teve por objeto apurar responsabilidades, quanto ao dano causado na VTR L 200, placa JWA 7621, código 1434, da 19ª Seccional Urbana de Itaituba, ocasião em que era dirigida pelo IPC VALDINEI DE SÁ LOBO, fato ocorrido em 05/09/09; conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de comprovação da ocorrência dos fatos denunciados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1037/09-GAB/CORREGEPOL de 14/10/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0154/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
1/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70216

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0625/07-GAB/CORREGEPOL de 13/11/07, que teve por objeto apurar a responsabilidade funcional dos servidores: DPC DOLORES DA CONCEIÇÃO PANTOJA GUEDES QUARESMA e do IPC EDINILSON DE OLIVEIRA CHAVES, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a carência de elementos probantes que viessem atestar a veracidade das denúncias;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0625/07-GAB/CORREGEPOL de 13/11/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0156/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
2/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70222

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0028/09-GAB/CORREGEPOL de 14/01/09, que teve por objeto apurar responsabilidades, quanto ao acidente de trânsito envolvendo a VTR L 200 (descaracterizada), branca, placa JVE 2697, momento que era conduzida pelo IPC HÉLIO RÉGO PEREIRA, fato ocorrido em 09/10/08, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0028/09-GAB/CORREGEPOL de 14/01/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0158/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
3/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70231

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0691/09-GAB/CORREGEPOL de 13/07/09, que teve por objeto apurar os fatos narrados pelo MPC ANTÔNIO CÂNDIDO HAYDEM DE ALBUQUERQUE, acontecidos na DP de Ponta de Pedras, em abril/08, que geraram o TCO nº 133/2008.000099-2, lavrado contra o mesmo, sob a acusação da prática de crime de desacato contra a DPC IVANA FAYAL AGUIAR, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os fatos apurados foram culminados pela perda do objeto, considerando a exoneração da ex-servidora IVANA FAYAL AGUIAR;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0691/09-GAB/CORREGEPOL de 13/07/09, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0159/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
3/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70233

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0615/05-GAB/CORREGEPOL de 01/09/05, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga de presos de Justiça da Depol de São Miguel do Guamá, fato ocorrido em 11/08/05, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0615/05-GAB/CORREGEPOL de 01/09/05, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0161/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
4/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70287

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0616/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga de presos de Justiça da Depol de Primavera, fato ocorrido em 23/08/07, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0616/07-GAB/CORREGEPOL de 12/11/07, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0160/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
4/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70280

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1738/04-GAB/CORREGEPOL de 29/11/04, que teve por objeto apurar irregularidades funcionais atribuídas, em tese, ao servidor EPC LUIZ WAGNER DE JESUS PANTOJA, em razão do teor do Ofício nº 242/2004-DPS e Relatório oriundo do Conselho Tutelar de Soure, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o Princípio da Economia Processual, haja vista que a Apuração em tela, prescreverá em 18/02/10;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1738/04-GAB/CORREGEPOL de 29/11/04, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em

**PORTARIA Nº 0163/2010-GAB/CGPC/DIVERSOS DE
4/2/2010**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 70294

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0524/06-GAB/CORREGEPOL de 24/07/06, que teve por objeto apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga de presos de Justiça da Depol de Santa Luzia, fato ocorrido em 24/06/06, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0524/06-GAB/CORREGEPOL de 24/07/06, com fundamento no Art. 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenador do Interior, Em